



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO ÓRGÃO INTERESSADO

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 2. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

#### 2.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

2.2. O objeto enquadra-se na definição de bens e serviços continuado disposta no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de seus padrões de desempenho e qualidade serem passíveis de definição objetiva em edital, por meio de especificações usuais dispostas no mercado.

2.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas das diversas secretarias do município de Mulungu-CE, de modo que a interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade, conforme melhor especificado no estudo técnico preliminar

2.3. O objeto licitado foge ao enquadramento como bem de luxo.

2.4. Dada a natureza comum do objeto, a modalidade licitatória escolhida foi o pregão, em sua forma eletrônica, regida pelos ditames previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Considerando a natureza e essencialidade do objeto, bem como os serviços atrelados à sua adequada execução, haverá a previsão de celebração de contrato, cujo prazo inicial de vigência será até 31 de dezembro do ano corrente, contados de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública enfrenta desafios crescentes na gestão de recursos e na implementação de políticas eficientes, exigindo soluções ágeis que garantam a continuidade dos serviços essenciais. A Secretaria de Administração e Finanças desempenha papel estratégico na organização e controle dos recursos públicos, o que demanda deslocamentos frequentes para fiscalizações, auditorias, reuniões interinstitucionais e outras atividades essenciais ao funcionamento da máquina pública. A insuficiência e a inadequação da frota própria impõem dificuldades operacionais e geram custos elevados de manutenção, tornando a locação de veículos a alternativa mais econômica e funcional. Dessa forma, essa solução permite à secretaria otimizar seus recursos, garantindo mobilidade, eficiência e continuidade nas atividades administrativas e financeiras.

A locação de veículos se justifica pela necessidade de garantir a mobilidade constante da equipe, permitindo o desempenho eficiente de suas funções. A frota própria do município, atualmente, é insuficiente para atender à demanda de transporte da secretaria, além de apresentar altos custos de manutenção e depreciação. A locação, por sua vez, oferece flexibilidade, permitindo ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a necessidade, além de eliminar os custos de manutenção e depreciação. Essa necessidade está diretamente relacionada aos objetivos e metas da administração municipal, como a realização de fiscalizações para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o acompanhamento de projetos administrativos e financeiros, e a participação em reuniões com órgãos de controle e planejamento governamental. Assim, a garantia da mobilidade da Secretaria de Administração e Finanças contribui para a eficiência da gestão pública e para a transparência na execução orçamentária.

A presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e o Decreto nº 10.024/2019, que disciplina o pregão eletrônico. O artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que "pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns". Além disso, o artigo 6º, inciso XVII, define que "serviços não contínuos ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo



necessário à conclusão do objeto". O artigo 28 da mesma lei dispõe que "são modalidades de licitação: I - Pregão". Já o Decreto nº 10.024/2019 assegura a transparência e a competitividade do processo licitatório, disciplinando a forma como o pregão eletrônico deve ser conduzido. Além disso, a contratação observa a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujo artigo 1º determina que "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas".

A análise de custos demonstra que a locação de veículos é a opção mais vantajosa para a administração pública. Os custos da locação de veículo são inferiores aos custos da aquisição e manutenção de veículos próprios, que abrangem compra, combustível, seguro, impostos e depreciação. A pesquisa de mercado realizada comprova a viabilidade da contratação e a existência de empresas qualificadas para prestar o serviço, com preços compatíveis com os praticados no mercado. As especificações técnicas dos veículos necessários foram definidas de forma clara e objetiva, com base nas necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, garantindo que a contratação atenda ao interesse público. A escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da administração pública.

Diante do exposto, a contratação de serviços de locação de veículos para a Secretaria de Administração e Finanças, por meio de pregão eletrônico, é medida necessária e plenamente justificada, estando em consonância com a legislação vigente e com os princípios que regem a administração pública. A presente justificativa, fundamentada em dados técnicos e econômicos, demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação, bem como a sua conformidade com os objetivos e metas da administração municipal, garantindo a otimização de recursos e a eficiência na gestão pública.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O objeto contempla o fornecimento de material permanente conforme especificações e quantitativos estimados expostos a seguir:

LOTE 01 - GABINETE DO PREFEITO				
1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTI	
			VEL.	MÊS
1.1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
1.2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
1.3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOVIDA A GASOLINA, CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 125CC, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

LOTE 02 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	
			VEIC.	MESES
2.1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR	MÊS	1	12



	CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.			
2.2	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITARIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

**LOTE 03 - SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

3	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
			VEIC.	MESES
3.1	VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
3.2	VEICULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
3.3	VEICULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

**LOTE 04 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

4	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
			VEIC.	MESES
4.1	VEICULO TIPO UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,5 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX COM AR CONDICIONADO. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
4.2	VEICULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
4.3	VEICULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

**LOTE 05 - SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



	CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.			
2.2	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITARIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

**LOTE 03 - SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

3	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
			VEIC.	MESES
3.1	VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
3.2	VEICULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
3.3	VEICULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

**LOTE 04 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

4	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
			VEIC.	MESES
4.1	VEICULO TIPO UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,5 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX COM AR CONDICIONADO. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
4.2	VEICULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
4.3	VEICULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

**LOTE 05 - SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MULUNGU**

Telefone: (071) 3445.1111 Fax: (071) 3445.1111

5	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES	
			VEIC.	MESES
5.1	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITARIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
5.2	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12

**LOTE 06 - SEC. DE EDUCAÇÃO**

6	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES	
			VEIC.	MESES
6.1	08 (OITO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	8	12
6.2	04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITARIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4	12
6.3	VEICULO TIPO UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0.5 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX COM AR CONDICIONADO. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
6.4	VEICULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12
6.5	VEICULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12





	POR CONTA DA CONTRATANTE.			
8.4	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	12
8.5	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADO CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM ANO NÃO INFERIOR A 2019 SENDO PRIMEIRA LOCAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	MÊS	1	12
8.6	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO, NA COR BRANCA, A DIESEL, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DO DETRAN, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016/2016, TETO ALTO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ADAPTAÇÕES COM COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SISTEMA ELÉTRICO E AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA. ALARME SONORO DE RÉ. BOMBA DE INFUSÃO; CARIOVERSOR; RESPIRADOR; OXÍMETRO. CADEIRA DE RODAS DE ALUMÍNIO. INVERSOR DE 700/1000 WATTS. ISOLADOR AUTOMÁTICO DE BATERIA AUXILIAR. LUZ DE EMBARQUE. CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE MÍNIMO DE 10L. STROBOS NOS FARÓIS. STROBOS NAS LATERAIS E TRASEIRA. LAYOUT CORPORATIVO EM ADESIVO. COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	12

## 5. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

### 5.1. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Manter a regulação dos veículos automotores, prevendo as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme a legislação vigente

Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;

Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente e normas brasileiras aplicáveis e recomendações dos manuais de proprietário e serviços dos veículos;

Observar as legislações vigentes sob controle de poluição do meio ambiente;

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximo de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

#### 6.5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade Empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e.1) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.*

**f) Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 6.5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021

**c.3)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**f)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, de acordo com o Art. 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 6.5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021;

**a.1)** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade);

**b.1)** Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea “b” deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade);

**b.2)** Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado por meio de publicação em Diário Oficial.

**b.3)** Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal n.º 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC n.º 107/2008.

**c)** Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade:

**c.1)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 (zero virgula cinquenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS:** com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela nova Lei de Licitações (Lei nº.14.133/2021) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

#### 6.5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar:

- a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe a alínea “a” e “a.1”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

*Para contratação* em tela será exigido comprovação mínima da frota, conforme item 4, considerar-se-á apta tecnicamente a ser contratada a empresa que comprovar 30% (trinta por cento) dos veículos necessários para contratação dos serviços hora licitados conforme tabela seguir:

Item	Veículos	Quantidade mínima (30%)
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5	1
2	VEICULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS	1
3	VEICULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0	8

Justificativa para maior relevância: A parcela de maior relevância na qualificação técnica garantirá que a empresa contratada tenha experiência e competência específicas na prestação dos serviços de locação de veículos, assegurando a segurança de todos durante os mais diversos trajetos.

O serviço de locação de veículos é uma atividade regulamentada por diversas normas de segurança e legislação específica. Ao exigir uma parcela de maior relevância na qualificação técnica, é possível garantir que a empresa contratada esteja plenamente em conformidade com todas as regulamentações pertinentes.

A parcela de maior relevância na qualificação técnica permite que a empresa contratada demonstre sua experiência e esperteza específicas quanto aos serviços, o que é fundamental para garantir um serviço de qualidade, confiável e contínuo.



Ao escolher uma empresa com experiência comprovada na prestação dos serviços de locação de veículos, há uma redução significativa aos riscos de incidentes ou problemas durante o transporte dos mais diversos tipos de usuários, proporcionando maior tranquilidade à população e demais partes envolvidas.

Empresas que apresentam a comprovação de parcela de maior relevância na qualificação técnica provavelmente possui processos, procedimentos e recursos adequados para garantir um serviço de transporte de alta qualidade, incluindo veículos bem mantidos, motoristas treinados e protocolos de segurança robustos.

Legalmente, a lei de licitações e contratos asseguram a parcela de maior relevância, e ainda por se tratar de um serviço contínuo poderá ser exigido um tempo mínimo de entrega contratual do objeto similar, tudo conforme previsto no parágrafo primeiro e parágrafo quinto do art. 67 da Lei Federal número 14.133/21.

- c) Certidão de Registro da empresa na ARCE - Empresa Reguladora do Estado do Ceará;
- d) Certidão Negativa Relativa a Débitos - DETRAN/CE;
- e) Certidão Negativa de Débitos referente a multas de transportes.
- f) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.
- f.1) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista profissional de nível superior (administrador de empresas) devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);
- g) Declaração da licitante, de que a mesma se compromete a apresentar, caso seja vencedora do certame, 30% (trinta por cento) da frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sob pena de desclassificação e penalidades previstas na forma da lei.

#### **DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO**

- a) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, internet, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- b) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- c) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

#### **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado contrato com a licitante vencedora da licitação, o qual terá vigência inicial de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por contemplar a execução de objeto continuamente necessário para a Administração.

7.1.1. A eficácia do contrato firmado está condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art.94 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Para celebração do contrato, a licitante vencedora da licitação deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas quando do certame licitatório.

7.2. Os quantitativos previstos em contrato serão solicitados mediante emissão de autorização de fornecimento, que conterá os dados relativos aos itens e quantitativos a serem entregues, local e prazo de entrega.

7.3. As autorizações de fornecimento deverão contemplar, no mínimo, 20 (vinte) unidades de cada um dos itens previstos no lote único.

7.4. A entrega/execução do objeto deverá ser realizada em atenção dos seguintes prazos:

7.4.1. Até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

7.5. O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

7.6. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando as justificativas pertinentes, para avaliação das Diversas Secretarias.

7.7. A entrega do objeto deve ser realizada de forma a não comprometer o adequado funcionamento dos locais de entrega.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

##### **8.1. Do recebimento do objeto**



**8.1.** A critério da contratante, o objeto poderá ser entregue parceladamente.

**8.1.2.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**8.1.2.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, de forma sumária, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**8.1.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se a contratada acerca da necessidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Do prazo e forma de pagamento**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável.

**8.2.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.

**8.2.3.** Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.2.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.

**8.2.6.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.2.6.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

**8.2.6.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.2.6.3.** Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**8.2.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. DA REVISÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO**

**9.1.** Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Quando detectado que os preços estão maiores que os praticados no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para redução dos valores, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado à contratada requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato.

**9.4.** A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MULUNGU**

R. J. de Albuquerque, 888 - 55040-000 - Mulungu - Pernambuco

9.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da contratada, cabendo a análise dos preços pela Administração.

9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do contrato, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado para contratação é de **RS 7.096.542,96 (Sete milhões noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme valores unitários dispostos no quadro a seguir:

LOTE 01 - GABINETE DO PREFEITO						
1	ESPECIFICAÇÃO	UN I	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI	MES		
1.1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTIVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	RS 10.102,33	RS 121.227,96
1.2	VEICULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250-LITROS, COMBUSTIVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	RS 5.521,33	RS 66.255,96
1.3	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOVIDA A GASOLINA, CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 125CC, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	RS 2.140,67	RS 25.688,04
<b>TOTAL LOTE 01</b>						RS 213.171,96

LOTE 02 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
2	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI C.	MES ES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MULUNGU**

AV. F. DE CALDEIRA, 198, TEL. (31) 3333-1000

2.1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 5.521,33	RS 66.255,96
2.2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 10.102,33	RS 121.227,96
<b>TOTAL LOTE 02</b>						RS 187.483,92

**LOTE 03 - SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

3	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI C.	MES ES		
3.1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 17.804,67	RS 213.656,04
3.2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 5.521,33	RS 66.255,96
3.3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS. MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 10.216,00	RS 122.592,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						RS 402.504,00



**LOTE 04 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

4	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI C.	MES ES		
4.1	VEÍCULO TIPO UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,5 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX COM AR CONDICIONADO. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	RS 4.621,00	RS 55.452,00
4.2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	RS 10.216,00	RS 122.592,00
4.3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	RS 5.521,33	RS 66.255,96
<b>TOTAL LOTE 04</b>						RS 244.299,96

**LOTE 05 - SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI C.	MES ES		
5.1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	RS 10.102,33	RS 121.227,96
5.2	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	RS 9.242,67	RS 110.912,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MULUNGU**

RUA 9 DE ABRIL, 224 - FONE: (064) 31304-3000

**TOTAL LOTE 05** R\$ 232.140,00**LOTE 06 - SEC. DE EDUCAÇÃO**

6	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI C.	MES ES		
6.1	08 (OITO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	8	12	R\$ 5.521,33	R\$ 530.047,68
6.2	04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	4	12	R\$ 10.102,33	R\$ 484.911,84
6.3	VEICULO TIPO UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,5 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX COM AR CONDICIONADO. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	R\$ 4.621,00	R\$ 55.452,00
6.4	VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	R\$ 9.242,67	R\$ 110.912,04
6.5	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MÊ S	1	12	R\$ 17.804,67	R\$ 213.656,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MULUNGU**

R. 170 - ALEXANDRE MARI - 1955 - 11.000.000 - 2006 - 2

6.6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 19.605,00	R\$ 235.260,00
6.7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOVIDA A GASOLINA, CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 125CC, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 2.140,67	R\$ 25.688,04
<b>TOTAL LOTE 06</b>						R\$ 1.655.927,64

**LOTE 07 - SEC. DE INFRAESTRUTURA**

7	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI C.	MES ES		
7.1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 5.521,33	R\$ 66.255,96
7.2	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,5 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX COM AR-CONDICIONADO. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	12	R\$ 4.621,00	R\$ 110.904,00
7.3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 10.102,33	R\$ 121.227,96



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE  
**MULUNGU**

Av. Brasil, s/n - Centro - CEP: 55600-000 - Mulungu - PE

7.4	VEICULO TIPO CAMINHÃO PORTE LEVE COM CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 TONELADAS, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 10.216,00	<b>RS 122.592,00</b>
7.5	VEICULO TIPO CAMINHÃO PORTE MEDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 5,0 TONELADAS, MOVIDO À DIESEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 11.643,33	<b>RS 139.719,96</b>
7.6	VEICULO TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS SELECIONADOS OU NÃO, COM ESCOAMENTO DE LIXO FEITO POR ESCUDO EJETOR, TAXA DE COMPACTAÇÃO 4:1, VOLUME MÍNIMO DE CARGA: LIXO SOLTO 08 M3. TODAS AS TAXAS, LICENCIAMENTO, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	1	12	R\$ 25.780,00	<b>RS 309.360,00</b>
7.7	VEICULO TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS SELECIONADOS OU NÃO, COM ESCOAMENTO DE LIXO FEITO POR ESCUDO EJETOR, TAXA DE COMPACTAÇÃO 4:1, VOLUME MÍNIMO DE CARGA: LIXO SOLTO 10 M3. TODAS AS TAXAS, LICENCIAMENTO, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	1	12	R\$ 26.817,67	<b>RS 321.812,04</b>
7.8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (REMOÇÃO E DESPEJO DOS DEJETOS). COMBUSTÍVEL DIESEL. TODAS AS TAXAS, LICENCIAMENTO, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	1	12	R\$ 17.838,00	<b>RS 214.056,00</b>
7.9	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO MÍNIMO 08 TONELADAS, EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO E ROLO COMPACTADOR LISO, COM EIXO TRASEIRO SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO, PAGAMENTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. (HORÍMETRO / QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	1	12	R\$ 33.940,33	<b>RS 407.283,96</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MULUNGU**

ESTRADA DE ENFERMIDADE, S/N, JARDIM SÃO JOSÉ, 55.100-000, MULUNGU, PERNAMBUCO

7.1 0	TRATOR TIPO RETRO ESCAVADEIRA, 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO, PAGAMENTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. (HORÍMETRO / QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	1	12	RS 25.313,67	RS 303.764,04
7.1 1	TRATOR TIPO PATROL / MOTONIVELADORA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO, PAGAMENTO DE OPERADOR E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. (HORÍMETRO / QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	1	12	RS 35.472,67	RS 425.672,04
<b>TOTAL LOTE 07</b>						RS 2.542.647,96

**LOTE 08 - SEC. DE SAÚDE**

8	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEI C.	MES ES		
8.1	12 (DOZE) VEICULOS TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	12	RS 5.521,33	RS 795.071,52
8.2	04 (QUATRO) VEICULOS TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4	12	RS 6.535,00	RS 313.680,00
8.3	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHONETA E/OU VEICULO UTILITÁRIO MISTO, 4X4, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL. COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.		1	12	RS 10.102,33	RS 121.227,96



8.4	02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TODAS AS TAXAS E LICENCIAMENTO PAGOS, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	12	R\$ 9.242,67	RS 221.824,08
8.5	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADO CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM ANO NÃO INFERIOR A 2019 SENDO PRIMEIRA LOCAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	MÊS	1	12	R\$ 6.178,00	RS 74.136,00
8.6	VEÍCULO AUTOMÓTOR, TIPO FURGAO, NA COR BRANCA, A DIESEL, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DO DETRAN, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016/2016, TETO ALTO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ADAPTAÇÕES COM COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SISTEMA ELÉTRICO E AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA, ALARME SONORO DE RE. BOMBA DE INFUSÃO; CARDIOVERSOR; RESPIRADOR; OXÍMETRO. CADEIRA DE RODAS DE ALUMÍNIO. INVERSOR DE 700/1000 WATTS. ISOLADOR AUTOMÁTICO DE BATERIA AUXILIAR. LUZ DE EMBARQUE. CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE MÍNIMO DE 10L. STROBOS NOS FARÓIS. STROBOS NAS LATERAIS E TRASEIRA. LAYOUT CORPORATIVO EM ADESIVO. COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	12	R\$ 7.702,33	RS 92.427,96
<b>TOTAL LOTE 08</b>						RS <b>1.618.367,52</b>

10.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços realizada por parte do setor competente, que levou em consideração os preços obtidos junto a fornecedores atuantes no ramo.

10.3. O valor estimado levou em consideração o quantitativo previsto para atendimento das demandas da Administração durante o prazo inicial de vigência do contrato.

10.4. Ficam inclusas no valor acima todas as despesas necessárias para execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

10.5. Os preços previstos em contrato são fixos e irredutíveis durante o prazo de um ano contado do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



**10.6.** Decorrido o prazo de um ano e desde que haja solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**10.6.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas necessárias para custear o objeto encontram-se previstas no orçamento do município oriundo do PRÓPRIO previsto para as Diversas Secretarias, nas rubricas:

### GABINETE DO PREFEITO

02.01 – 04.122.0021.2.005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00
---------------------------	---	--------------

### SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 – 04.122.0021.2.014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00
---------------------------	--	--------------

### SEC. DE EDUCAÇÃO

04.01 – 12.368.0171.2.025	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00
04.02 – 12.368.0182.2.033	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00
04.03 – 12.361.0171.2.035	SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30	3.3.90.39.00

### SEC. DE SAÚDE

05.01 – 10.122.0111.2.048	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAÚDE	3.3.90.39.00
05.02 – 10.301.0112.2.056	ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00
05.02 – 10.302.0113.2.058	MAC	3.3.90.39.00
05.02 – 10.305.0121.2.063	VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONT. DE ENDEMIAS	3.3.90.39.00

### SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 – 08.122.0071.2.065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00
06.02 – 08.244.0073.2.084	CRAS / PAIF / SCFV	3.3.90.39.00
06.02 – 08.244.0081.2.086	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.39.00
05.02 – 10.305.0121.2.063	VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONT. DE ENDEMIAS	3.3.90.39.00

### SEC. DE INFRAESTRUTURA

07.01 – 15.122.0251.2.094	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39.00
07.01 – 18.452.0282.2.097	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39.00
07.01 – 26.125.0361.2.099	DEMUTRAN	3.3.90.39.00

### SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

08.01 – 20.122.0021.2.101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO	3.3.90.39.00
---------------------------	---	--------------

### SEC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTO

0901 – 04.122.0021.2.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE TURISMO E CULTURA	3.3.90.39.00
--------------------------	--	--------------

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste instrumento.

**12.2.** Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, atestando a execução do serviço executado no documento fiscal correspondente.

**12.3.** Propor a substituição do veículo, do condutor e do trajeto, no decorrer da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município.

**12.4.** Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como exigir que a Contratada mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

**12.5.** Fornecer à Licitante Vencedora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



- 12.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta registrada, correio eletrônico, telefone, com a devida confirmação de recebimento e/ou leitura.
- 12.7. Efetuar o pagamento à contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente às entregas efetuadas, devidamente atestadas pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.
- 12.8. Fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado pela Secretaria de Educação.
- 12.9. Oferecer a contratada todos os dados e informações necessárias à perfeita entrega dos produtos.
- 12.10. Cancelar o Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da contratada.
- 12.11. Propor a substituição dos produtos ora contratados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os serviços, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.
- 13.2. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento aprovado pelo Setor competente do Município.
- 13.3. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato.
- 13.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.5. Responsabilizar por todas as despesas com peças, materiais e insumos e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- 13.6. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicionais para o MUNICÍPIO.
- 13.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município, com respeito à execução do serviço.
- 13.8. Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança.
- 13.9. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e capacitados, observando o exigido neste Termo.
- 13.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MUNICÍPIO.
- 13.11. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato, Secretaria Municipal de Educação, designado pelo MUNICÍPIO.
- 13.12. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, Secretaria Municipal de Educação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste instrumento.
- 13.13. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Licitante Vencedora, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.
- 13.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados.
- 13.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente as Leis de Trânsito, de modo a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 13.17. Entregar os discos do tacógrafo (diário ou semanal) do veículo do mês anterior para pagamento;
- 13.18. No transporte de escolar é obrigatório ter a presença de acompanhante devidamente atendendo os critérios abaixo:
  - 13.18.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - 13.18.2. Apresentar atestado de antecedentes e certidões de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro vulnerável, satisfação de lascívia mediante a presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.



**13.18.3.** Apresentar comprovante de residência atualizado.

**13.18.4.** Caso o interessado seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentadas as certidões do item 13.18.2 referentes ao local do seu domicílio.

**13.19.** Se comprometer em realizar o cadastramento junto ao DETRAN, de autorização de circulação de veículos destinado à realização do serviço de transporte escolar no âmbito do Estado do Ceará, bem como para o registro de seus condutores e acompanhantes.

**13.20.** Autorizar o Município a instalar nos veículos equipamentos de monitoramento via satélite ou similar, que ficará responsável pela guarda e conservação dos equipamentos no período utilizado.

**13.21.** Zelar pela segurança dos passageiros, mantendo o veículo equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei específica, inclusive com o seguro de passageiros.

**13.22.** O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

**13.23.** Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

**13.24.** Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

**13.25.** Deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;

**13.26.** A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e contrato ou instrumento equivalente dela derivado;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente dela derivado;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência,** quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**14.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

**14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

#### **14.3. Multa:**

**14.3.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) per dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.3.1.1.** Atrasos injustificados, superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inadimplemento contratual.

**14.3.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

**14.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021)

**14.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

**14.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)



**14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

**14.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo no qual reste assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

**14.12.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

**14.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelos gestores das Diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos requisitos dispostos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE.

Processo:

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

OBJETO:

### LOTE----

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
----	-----------	-----	-------	---------	---------	-------------



<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS</b>

**VALOR DO ITEM :** R\$ .....  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**EDITAL DE PREGÃO N°**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**MODALIDADE:**  
**TIPO:**  
**OBJETO:**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
Prefeitura Municipal de Mulungu

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:



- 1) Declaramos, em conformidade com a Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º ..... e CPF n.º ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º \*\*\*\*\* e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

**Local e Data**

**ANEXO III**  
**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2025.

**Local e Data**



**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE E DO OUTRO A EMPRESA \*\*\*\*\* PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.*

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, com endereço na(o) Rua Coronel Justino Café, 136, Centro, Mulungu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de \*\*\*\*\* Sr \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\* , estabelecida em \*\*\*\*\* , portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_



\*\*\*\*\* , na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº \*\*\*\*\* , homologado em \*\*\*\*\* , mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam.

**1.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**2.1.** O objeto deste processo licitatório é \*\*\*\*\* , tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

#### **CLÁUSULA TECEIRA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de \*\*\*\*\* , com endereço na \*\*\*\*\* CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a \_\_\_\_\_:

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam, e da proposta adjudicada.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.4.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE \*\*\*\*\*\*, no âmbito do município de Mulungu/CE.

#### **6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.5.1.** Os produtos deverão ser entregues /executados em atenção dos seguintes prazos:

- a)** até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso e disponibilização de logins e senhas para acesso ao aplicativo digital de ensino.
- b)** Até 10 (dez) dias úteis para início dos treinamentos, cuja duração mínima será de 2 (duas) horas, limitado ao total de 30 (trinta) horas, conforme disposto no item 5.5.
- c)** Até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, para os serviços de assessoria pedagógica;

**6.5.2** O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no Município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tomem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

**Nota Explicativa:** É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc).



e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



**9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Mulungu-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.**

<<nome>>  
**SECRETARIA DE \*\*\*\*\***  
**CONTRATANTE**

<<EMPRESA>>  
*CNPJ sob o nº <<NÚMERO>>*  
<<NOME REPRESENTANTE>>  
*CPF nº <<NÚMERO>>*  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_